

Decisão

Homem terá de indenizar por ofender político em rede social. Um usuário do Facebook foi condenado a pagar R\$ 5 mil por danos morais por insultar um político na rede social. Ele teria profereido ofensas até em latim ao criticar suposto intuito do ofendido em ocupar cargos públicos para benefício próprio e de amigos. A decisão é da 4ª câmara Civil do TJ/SC. Em publicação na rede social, o homem teria utilizado expressões como "troglodita", "aspone", "voluntário para quaisquer a\$\$untos", além da expressão latina "et caterva". Pelas "expressões irônicas e desrespeitosas", em 1ª instância o juízo da comarca do Vale do Itajaí condenou o homem ao pagamento de indenização por danos morais. Veja na íntegra. <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17.MI249869.31047-Homem+tera+de+indenizar+por+ofender+politico+em+rede+social>



Promessa do voleibol nacional será indenizado por acidente que encerrou sua carreira. A 3ª Câmara Civil do TJ confirmou sentença da comarca de Santa Cecília para determinar que uma empresa de transportes e uma seguradora paguem R\$ 200 mil por danos morais e estéticos a um atleta juvenil de voleibol do Esporte Clube Banespa, que, aos 19 anos, sofreu acidente de trânsito quando viajava de ônibus e teve lesões graves que levaram a sua invalidez profissional. À época, em 2007, ele já havia treinado até mesmo com a seleção brasileira juvenil. Os fatos foram comprovados pelo preparador físico e fisioterapeuta do time paulista, além do médico ortopedista que prestava serviços ao Banespa. Todos foram unânimes em afirmar que o acidente resultou na incapacidade total e permanente do autor como atleta profissional. <https://portal.tjsc.jus.br/web/sala-de-imprensa/-/promessa-do-voleibol-nacional-sera-indenizado-por-acidente-que-encerrou-sua-carreira>

Em caso de divórcio, cotas de sociedade devem ser divididas pelo valor atual. Na hipótese de separação do casal, as cotas de uma sociedade constituída durante o casamento e da qual apenas um dos ex-cônjuges seja sócio devem ser divididas pelo valor atual, e não pelo valor histórico da data da ruptura do relacionamento. Esse foi o entendimento da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao negar Recurso Especial de um médico do Paraná contra a divisão, pelo valor atual, das cotas de sua propriedade em um hospital criado durante o casamento. Clique no link abaixo para ler na íntegra. <http://www.conjur.com.br/2016-dez-13/divorcio-cotas-sociedade-divididas-valor-atual>

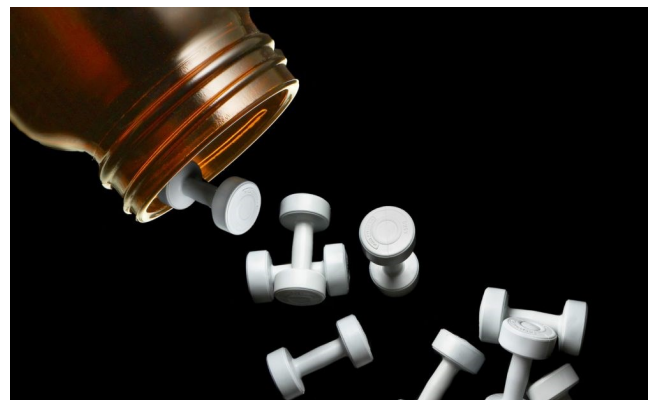
Você sabia?

É ilegal condicionar o fornecimento de água ao pagamento da dívida do antigo morador. A 1ª Câmara de Direito Público do TJ confirmou condenação imposta contra empresa concessionária de água e saneamento em favor de cliente que teve negado a prestação de serviço por conta de débitos contraídos por anterior proprietário do seu imóvel. Em razão disso, segundo disse nos autos, mesmo sem ter dívidas com a empresa, precisou socorrer-se com vizinhos para não ficar sem água em sua residência. Veja na íntegra. http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=405169

Atividades BINI Advogados

Cancelamento de Auto de Infração E Aproveitamento do Crédito de ICMS de notas fiscais posteriormente declaradas INIDÔNEAS pelo fisco ESTADUAL. 'A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça- STJ possui o entendimento pacificado, quando as empresas de boa-fé, que adquirem mercadorias de fornecedoras e notas fiscais (emitidas pela empresa vendedora), posteriormente sejam declaradas inidôneas, podem aproveitar o crédito de ICMS advindos destas operações comerciais, pelo princípio da não-cumulatividade, desde que demonstrada a veracidade das compras e vendas realizadas, e que o ato declaratório da inidoneidade esteja produzindo efeitos a partir da data da sua publicação no Diário Oficial.' Esse é o assunto tratado pelo advogado Fabiano Vidal em seu artigo. Confira conteúdo completo em: http://www.biniadvogados.adv.br/?page_id=1990

A lista de substâncias e métodos proibidos. É o título do artigo escrito pela advogada Fernanda Bazanelli Bini. 'A lista de substâncias e métodos proibidos é algo que já era para fazer parte da rotina de um atleta ao menos desde a publicação de sua primeira versão, em 2004. No entanto, sabemos que, na prática, muitos ainda desconhecem a existência de tal lista, como alguns medicamentos vão parar lá e até mesmo onde encontrá-la. Não há mais, no entanto, como ser atleta nos dias de hoje e simplesmente negar sua existência! Atletas hoje tem que ficar atentos, sob pena de sofrerem, até mesmo sem querer, inúmeras consequências. Pois bem! E o que podemos dizer exatamente sobre essa tão temida lista?' Confira conteúdo na íntegra em: <http://www.lideresportes.com/a-lista-de-substancias-e-metodos-proibidos/>



Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!